



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2025/00280**

Bento Gonçalves, 02 de dezembro de 2025.

**Ao Senhor  
Daniel Panizzi  
Presidente União Brasileira de Vitinicultura - UVIBRA  
Bento Gonçalves - RS**

**Assunto:** Moção de Repúdio nº 45/2025

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Senhoria cópia da Moção de Repúdio nº 45/2025, de autoria da Bancada Progressista, para seu conhecimento.

Certos de sua atenção ao presente, manifestamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -  
Vereador Anderson Zanella I PP  
Presidente



|                     |             |
|---------------------|-------------|
| Classif. documental | 01.01.01.01 |
|---------------------|-------------|



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.  
Documento Nº: 164035-6002 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=164035-6002>

**SIGA**



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
Palácio 11 de Outubro

### MOÇÃO SIGA N° CMBG-MOC-2025/00045

Autor: Progressista

### MOÇÃO DE REPÚDIO

Moção de Repúdio ao ACORDO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA com objetivo principal da redução de tarifas entre os dois blocos. O acordo prevê a eliminação de tarifas na maior parte dos produtos importados, causando prejuízos à cadeia produtiva nacional, principalmente a do segmento vinícola, visto que o Estado brasileiro possui elevada carga tributária interna, além de envolver altos custos de produção. Em contrapartida o Mercado Europeu será favorecido com as exportações de vinhos e derivados diante da baixa carga tributária daqueles países que compõem o bloco da UNIÃO EUROPEIA.

### JUSTIFICATIVA

A Bancada Progressista, amparada pelos dispositivos legais e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, em especial o artigo 115 §1º, inciso III, vem respeitosamente, apresentar MOÇÃO DE REPÚDIO aos impactos que o Acordo Mercosul-União Europeia que poderá causar no setor vitivinícola nacional.

Um dos principais pontos do acordo encontra-se na **redução de tarifas**: O Mercosul eliminará tarifas de importação para 91% das exportações da UE, enquanto a UE eliminará progressivamente as tarifas para 92% das exportações do Mercosul, em prazos de 10 a 15 anos.

A tributação do vinho brasileiro é complexa e acarreta uma carga tributária elevada, que pode representar até 70% do preço final do produto. Os principais impostos incidentes são federais e estaduais, e o setor enfrenta desafios com a implementação da Reforma Tributária.

Classif. documental | 01.02.01.04



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA, THIAGO ISRAEL FABRIS, VOLNEI CHRISTOFOLI, EDSON ROGÉRIO BIASI e EDUARDO POMPERMAYER.  
Documento N°: 162363-1251 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=162363-1251>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.  
Documento N°: 164035.1049052-9771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=164035.1049052-9771>

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

A carga tributária brasileira é significativamente maior do que a de países concorrentes. Enquanto no Brasil pode ultrapassar 60%, em países da Europa fica em torno de 20%.

A Reforma Tributária (EC 132/2023) criou o Imposto Seletivo (IS), também conhecido como "imposto do pecado". O vinho, por ser uma bebida alcoólica, foi expressamente incluído no rol de produtos que sofrerão essa taxação adicional, o que gera grande preocupação no setor vitivinícola nacional.

O setor vitivinícola nacional argumenta que a alta carga tributária interna combinada com subsídios oferecidos por países europeus aos seus produtores e a potencial eliminação de tarifas de importação com o acordo Mercosul-UE criam uma condição de competitividade desigual no mercado brasileiro.

Portanto, repudiamos esse acordo MERCOSUL-UE que desconsidera as necessidades e anseios dos produtores e do setor vinícola do Brasil.

É importante que os órgãos responsáveis, seja na esfera Estadual ou Federal, revejam esse acordo, priorizando principalmente o nosso produto para que este possa ser competitivo no mercado internacional e nacional.

A formulação do acordo que está prestes a ser concluída, sem uma análise mais aprofundada e sem diálogo adequado com o setor vitivinícola, certamente acarretará prejuízos de diversas ordens ao segmento, especialmente em razão da concorrência desleal que tende a se estabelecer.

Existe sim a possibilidade da realização do referido acordo, mas com uma situação em que o Estado brasileiro permita uma concorrência leal, com a redução dos tributos para o vinho brasileiro poder competir.

Esses custos ora aplicados são injustificáveis. Por esse motivo pedimos aos nobres Edis e à sociedade a unir-se a essa causa, em defesa deste segmento econômico que leva o sustento a milhares de famílias e emprega milhares de trabalhadores na indústria, mas que agora se encontra à beira de um grave desmantelamento.

Que essa moção de repúdio possa fazer com que os nossos governantes, que têm responsabilidade direta por toda esta situação tributária e injusta na falta de equilíbrio comercial, se sensibilizem e reavaliem o acordo a ser firmado, dando o peso justo entre os produtos brasileiros e os do Mercado Europeu.



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA, THIAGO ISRAEL FABRIS, VOLNEI CHRISTOFOLI, EDSON ROGÉRIO BIASI e EDUARDO POMPERMAYER.  
Documento N°: 162363-1251 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=162363-1251>



SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.  
Documento N°: 164035.1049052-9771 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=164035.1049052-9771>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, encaminha a presente moção de Repúdio às seguintes autoridades, em face de que as mesmas possam intervir em relação ao acordo MERCOSUL- UE.

1. Presidente do Comitê Jovem da Fecovinho
2. UVIBRA-União Brasileira de Vitinicultura
3. Bancada Gaúcha junto ao Congresso Nacional
4. Assembléia Legislativa- Frente Parlamentar da Vitivinicultura e Fruticultura

Bento Gonçalves, 19 de novembro de 2025

**BANCADA PROGRESSISTA**

Bento Gonçalves, 19 de novembro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Vereador Anderson Zanella | PP  
Vereador

- assinado eletronicamente -

Vereador Thiago Fabris | PP  
Vereador

- assinado eletronicamente -

Vereador Edson Rogério Biasi | PP  
Vereador

- assinado eletronicamente -

Vereador Volnei Christofoli | PP  
Vereador

- assinado eletronicamente -

Eduardo Pompermayer  
Vereador



SIGA



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA, THIAGO ISRAEL FABRIS, VOLNEI CHRISTOFOLI, EDSON ROGÉRIO BIASI e EDUARDO POMPERMAYER.  
Documento N°: 162363-1251 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=162363-1251>



SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.  
Documento N°: 164035.1049052-9771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=164035.1049052-9771>

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

| <b>DESTINATÁRIO</b>   |  |
|---|--|
| Nome  | E-mail   |
| Presidente do Comitê Jovem da FECOVINHO; UVIBRA; Bancada Gaúcha no Congresso Nacional; Assembléia Legislativa- Frente Parlamentar da Vitivinicultura. | fecovinho@fecovinho.coop.br ;<br>uvibra@uvibra.com.br ;dep.<br>marcelomorais@camara.leg.br; guilherme.<br>pasin@al.rs.gov.br |



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA, THIAGO ISRAEL FABRIS, VOLNEI CHRISTOFOLI, EDSON ROGÉRIO BIASI e EDUARDO POMPERMAYER.  
Documento Nº: 162363-1251 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=162363-1251>

**SIGA**



CMBGOFCC202500280A



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.  
Documento Nº: 164035.1049052-9771 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=164035.1049052-9771>



**SIGA**